



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.444, DE 24 DE ABRIL DE 1.989

Altera a redação da letra "a",
do parágrafo 1º, do artigo 2º,
da Lei nº 2.233, de 29/09/87
(COADIC).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da letra "a", do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 2.233, de 29 de setembro de 1987, que dispõe sobre a defesa de direitos do cidadão contra abusos, erros e omissões da Administração Municipal e cria a Corregedoria Administrativa de Defesa dos Direitos Comunitários - COADIC, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º -"

§ 1º"

a) - Como membros natos: um representante da Secretaria da Administração; da Secretaria da Fazenda; da Secretaria de Obras e Viação; da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto; da Secretaria de Educação e um representante da Procuradoria Municipal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 1.989



GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Registro-se e Publique-se!